



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

## Lei Municipal Nº 615/2020

De 30 de setembro de 2020

*Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 365/2014 para dispor sobre adequação às alterações sofridas pela legislação que disciplina a matéria no âmbito da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Economia e adota outras providências.*

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 365, de 04 de setembro de 2014 (Cria o Comitê de Investimentos junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - do Município de São Francisco do Conde), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - O Comitê de Investimentos é constituído por 03(três) membros, nomeados pela Presidência do IPM, que tenham vínculo com o RPPS ou com o ente Federativo.”(NR)

“Art.4º - A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá possuir capacitação profissional certificada em exame próprio, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais”. (NR)

“Art. 7º - O Comitê de Investimentos será coordenado pelo responsável pela gestão dos recursos do RPPS e será nomeado por ato da Presidência do IPM. ” (NR)

“Art. 9º- Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato pelo período de 04(quatro) anos, sendo permitida sua recondução. ” (NR)

**Art. 2º.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos que não foram afetados por esta Lei.